

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

***PARECER N° 01/2025***

**Matéria ..: Projeto de Lei do Executivo de n.º 01/2025**

**Data... ..: 06/03/2025**

**Autor.....: Poder Executivo**

**Parecer...: Favorável à tramitação.**

**Ementa:** “Dispõe sobre o pagamento do vencimento dos agentes comunitários de saúde – Acs e de agentes de combate a endemias – Ace, na forma dos parágrafos 7º, 8º, 9º, 10 e 11 do art. 198 da Constituição Federal”.

**I - RELATÓRIO**

O Projeto de Lei, deu entrada na forma regimental de forma normal no dia 17/02/2025, em e em sessão ordinária do dia 24/02/2025, foi aceita a sua entrada e encaminhado para a Comissão de Legislação, Justiça e Redação para emissão de parecer sob os aspectos legais e da redação, sendo encaminhado na sessão ordinária de 05/03/2025, para análise desta comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, para análise em consonância ao disposto no art. 46, II, c do regimento Interno desta casa de leis que disciplina que esta comissão se manifeste sobre as propostas de lei que fazem vencimentos do funcionalismo e suas alterações como é o caso do projeto em apreço.

**II – MÉRITO**

O presente projeto de lei, visa adequar o salário dos agentes comunitários de saúde -ACS e dos Agentes de Combate às Endemias ao equivalente ao piso nacional fixado para as categorias pela Emenda constitucional de n.º 120/2022.

Como é sábio, não há dúvida de que aumentar a remuneração de servidores é alterar uma despesa obrigatória, de maneira que em tese é obrigatória a apresentação do impacto orçamentário e financeiro.

Contudo no caso em apreço, verifica-se que as despesas para o cumprimento da proposta de lei analisada, serão custeados por recursos financeiros repassados pela União, o que em tese, dispensa demonstrações da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, eis que a princípio, por serem custeados com recursos advindos da União, não existirá impacto e comprometimento financeiro do Município.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Comissão: Economia, Finanças e Fiscalização

**III – VOTO**

Assim a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, após análise da matéria em trâmite, manifesta PARECER FAVORÁVEL à sua regular tramitação nesta Casa de Leis.

Câmara Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, 06 de março de 2025.

**RICARDO KOSMOSKI**  
Relator

**LUIZ ANDRÉ MOREIRA**  
Presidente

**JARDEL RITTER**  
Secretario